



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

<https://pombos.pe.leg.br/>

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Câmara de Vereadores de Pombos

Aprovado em 1ª e 2ª Votação

Em 12 de 02 de 2026

EMENTA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pombos para estabelecer prazo mínimo de 48 horas para apresentação de requerimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Pombos, no uso de suas atribuições, previstos na Lei Orgânica Art. 23, XV e no Regimento Interno Art. 6º VII e VII, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pombos passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 61 (...)

§ 2º – Os requerimentos somente poderão ser incluídos na pauta do expediente da sessão se forem protocolados na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da realização da sessão, devidamente numerados e rubricados.

Art. 2º - O art. 98 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 98 (...)

§ 4º – Ressalvados os casos de urgência devidamente justificados e aprovados pelo Plenário, os requerimentos deverão observar o prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** para protocolo prévio, como condição para leitura no expediente e regular tramitação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.


RIVALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE
PRESIDENTE


JOSÉ AGLAILSON LINO
VICE- PRESIDENTE


WASHINGTON DA SILVA OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


ALFREDO BATISTA BARBOSA
2º SECRETÁRIO